



1.ª Votação	Resultado
04 / 10 / 93	APROV. UNAN.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º 085/93

Data 24 / 09 / 93

Proponente : CÂMARA MUNICIPAL

Objeto : CONCEDE O TÍTULO DE EDUCADOR EMÉRITO DE BUTIÁ

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 107

INCLUI O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 105 , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 105 .

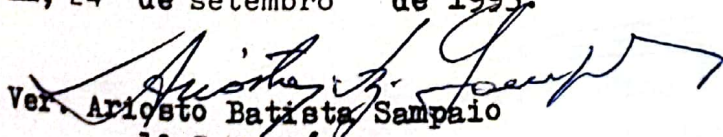
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 105 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 24 de setembro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de setembro de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 105

CONCEDE O TÍTULO DE EDUCADOR
EMÉRITO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o Título de EDUCADOR
EMÉRITO DE BUTIÁ, de acordo com o que estabelece o artigo
6º, da Lei Municipal nº 448, de 03 de janeiro de 1980.

Artigo 2º - Foi escolhido Educador Emérito
de Butiá, no ano de 1993, conforme determina o artigo 5º
da mesma Lei, a seguinte Professora:

NEUZA VARGAS

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 24 de setembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de setembro de 1993.

Ver. Ariston Batista Sampaio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 079

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 105

De : 24 de setembro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 105 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 04 de outubro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : Decretos Legislativos: 099 a 107.
079 a 087/93

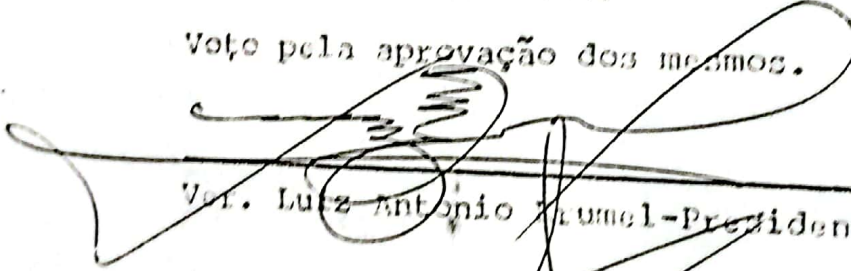
Parecer nº : _____ Data : 04/10/93

Referência : Decretos Legislativos nºs 099 a 107.

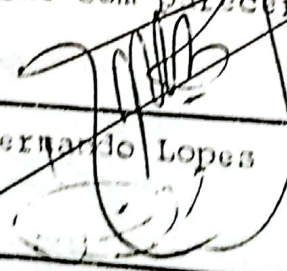
Parecer da Comissão/Relatoria

O Projeto é de iniciativa Legislativa, está redigido dentro da boa técnica e não apresenta vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

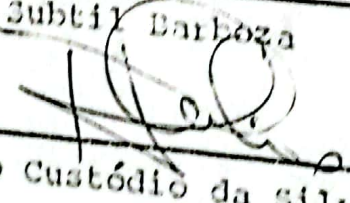
Voto pela aprovação dos mesmos.


Ver. Luiz Antonio Humel-Presidente/Relator

De acordo com parecer do Relator.


Ver. Fernando Lopes

Ver. Dorvelly Subtil Barboza


Ver. Adroaldo Custódio da Silva